

Secretaria Municipal de Ordem Pública

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

A EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 098/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em 02 (DOIS) LOTES, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, utilizando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Parecer Jurídico n.º 036/2023 - ASJUR/LIMPURB, exarado às fls. 284/293 do Processo Administrativo Nº 90390/2023.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

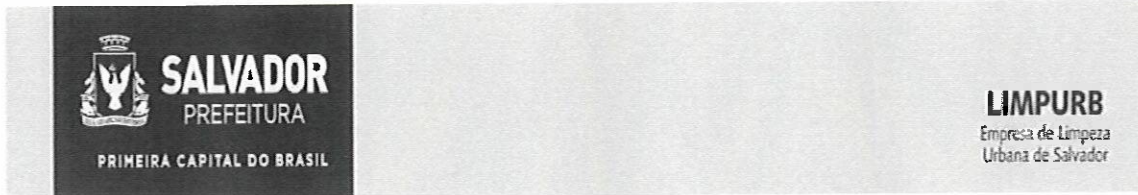
1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - LIMPURB n.º 001/2018, Lei Federal n.º 14.133/22 (apenas as normas de direito penal contidas no 178, CAPÍTULO II-B); Lei Federal n.º 10.520/02, no que couber e que não for contraditório com os dois primeiros diplomas (Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contrato); Lei Municipal n.º 6148/2002 (que institui a modalidade pregão no âmbito municipal), Decreto Municipal n.º 24.900/2014, Decreto Municipal n.º 32.562/2020, no que couber e que não for contraditório com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contrato - LIMPURB; Lei Complementar n.º 123/2006, no que couber.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa, por sistema de registro de preço, especializada para confecção e entrega de fardamentos para os funcionários desta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, em 02 (dois) Lotes,





Secretaria Municipal de Ordem Pública

conforme especificações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos de §3.º do art. 66 da Lei nº 13.303/2016.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00** horas dia **27/11/2023**.
- 3.2 Limite de Acolhimento das propostas **28/11/2023** às **09:00** horas.
- 3.3 Abertura das propostas **28/11/2023**, às **09:30** horas.
- 3.4 Sessão de disputa de preços **28/11/2023**, às **10:00** horas.
- 3.5 **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 3.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.7 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente ao e-mail do remetente e disponibilizadas para amplo conhecimento no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" ou "documentos", no link correspondente a esta licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, como segue:



Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page.





Secretaria Municipal de Ordem Pública

Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão: 001 - Gestão Geral
Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB
Fonte do Recurso: 1.753.5.1.1.001 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – Empresas Dependentes
Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Grupo Financeiro: 012 - Outras Despesas

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 5.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 5.3 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- 5.4 Para as microempresas e empresas de pequeno porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.4.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a ME/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).
 - 5.4.2 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – ANEXO V deste Edital.
- 5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;



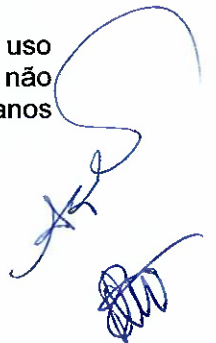


Secretaria Municipal de Ordem Pública

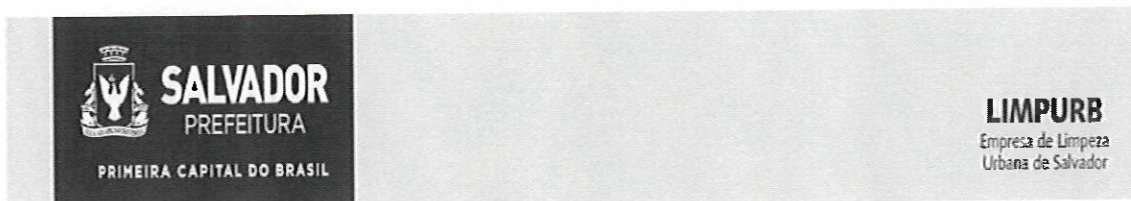
- b) estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;
- c) reunidos sob a forma de consórcio;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 84 da Lei 13.303/2016;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 38 e artigo 44º da Lei 13.303/2016, nos artigos 29, inciso IX e 54 incisos I e II, da Constituição Federal de 1988 e no item 15 do Regulamento de Licitações e Contratos da LIMPURB.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes legais, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
 - 6.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



Secretaria Municipal de Ordem Pública


- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

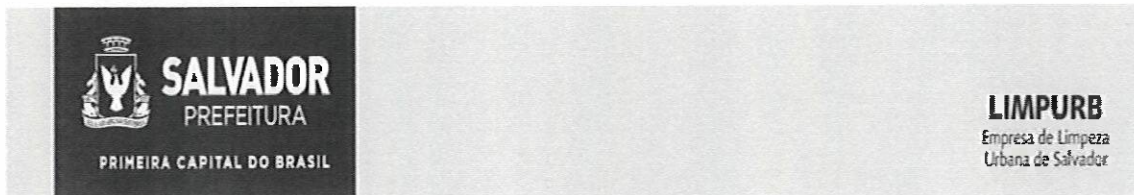
- 7.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão poderá solicitar à Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos ou providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser protocolados na recepção da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB, sito à Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá – Salvador - BA, CEP 41.233-030, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br.
- 7.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 7.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.6 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente ao e-mail do remetente e disponibilizadas para amplo conhecimento no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" ou "documentos", no link correspondente a esta licitação.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop at the top and several smaller loops and strokes below, ending in a horizontal line.

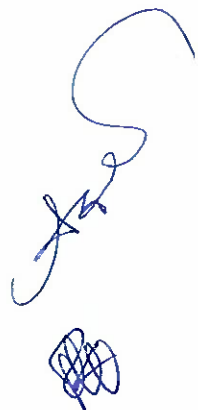


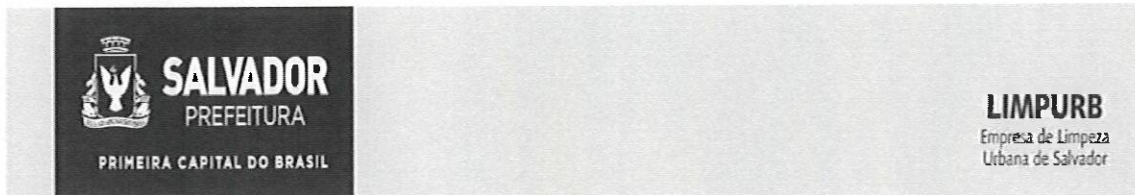
Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 8.3 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.5 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

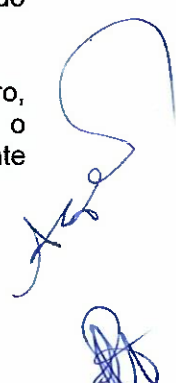
- 9.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 9.3 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.



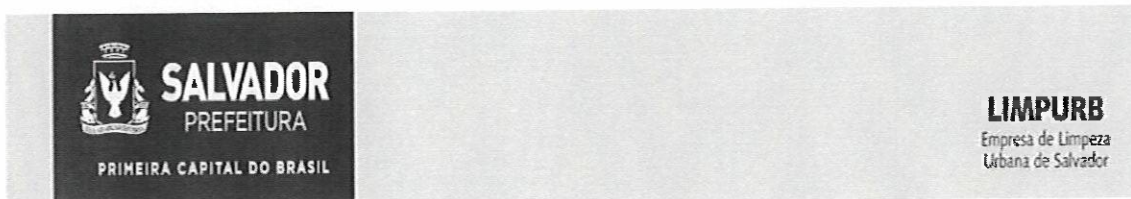


Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 9.4 As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5 **A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais (unitário e total).**
- 9.6 **É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.**
- 9.7 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.8 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 9.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 9.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.13 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.15 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente



A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocados, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

11.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocados, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.17 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

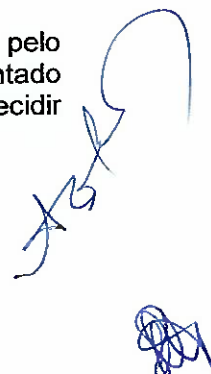
9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Considera-se inexecutável, as propostas cujos custos unitários dos insumos que a compõem ou das parcelas que a integram divergirem, qualitativa e quantitativamente, dos preços praticados no mercado fornecedor ou estejam em desacordo com a legislação específica aplicável, em cada caso, à prestação de serviços.

9.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.20 Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.21 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. B. S.' with a large flourish.



LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

Secretaria Municipal de Ordem Pública

9.22 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento **por meio eletrônico, através do e-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir do encerramento do prazo acima.

9.22.1 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes/involúculos fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

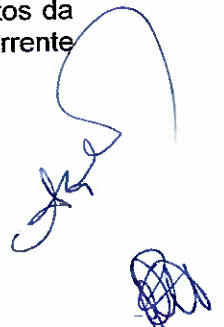
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP
41.280-420
Pregão Eletrônico nº 006/2023

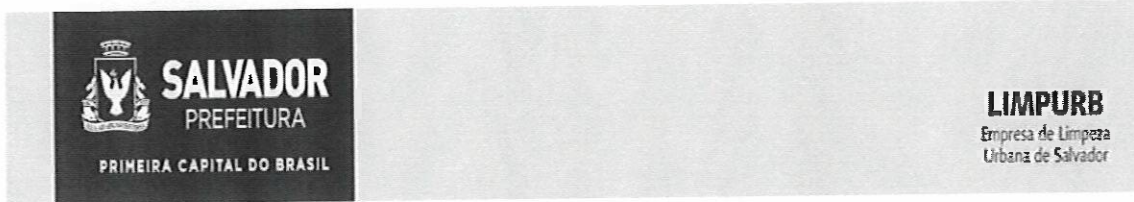
9.23 O arrematante **CLASSIFICADO, por LOTE**, deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação encaminhada, **01 (uma) amostra de cada item nos tamanhos, solicitados e em conformidade com o termo de referência em anexo, para análise de sua compatibilidade em cotejo com as exigências estabelecidas, sob pena de desclassificação de sua proposta, consoante disposição do inciso II, art. 47, da Lei 13.303/2016.**

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em papel timbrado da licitante, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço dos produtos, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o item 8.3.8 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da LIMPURB, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;

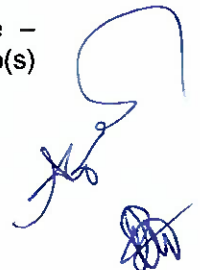




Secretaria Municipal de Ordem Pública

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente).
- 10.2 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços os dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme anexo VII deste edital.
- 10.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 10.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 10.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 10.8 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.9 As amostras deverão ser encaminhadas conforme mencionado acima.

10.9.1 As amostras serão encaminhadas à Comissão Permanente – CPL/LIMPURB, para conferência no recebimento do(s)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a smaller signature.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

material(ais) ofertados, que serão atestados por um representante da GERAD.

- 10.9.2 Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.
- 10.9.3 A devolução das amostras será feita 6 (seis) dias após o recebimento definitivo da totalidade do material licitado, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na secretaria da Comissão Permanente – CPL/LIMPURB, sito no endereço constante do subitem 9.22.1, devendo a Licitante realizar a retirada do material.
- 10.9.4 Caso amostra não seja retirada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, será entregue a GERAD para a sua destinação.

10.10 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 11.3.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 11.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:





Secretaria Municipal de Ordem Pública

11.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12440/11;
- g) Certidão CADIN Salvador-Ba (sem dividas no CADIN)





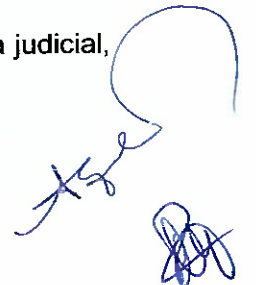
Secretaria Municipal de Ordem Pública

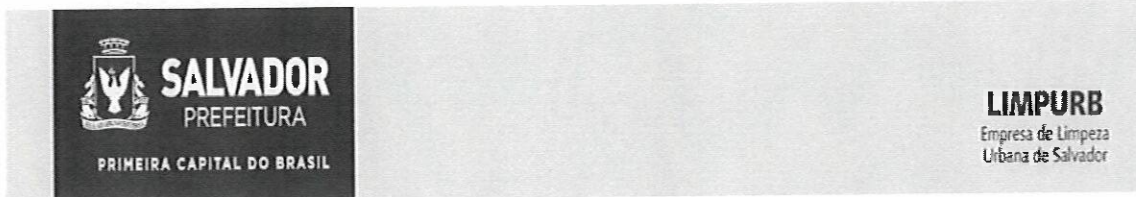
11.3.3 Qualificação Técnica

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, no percentual de no mínimo: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido por item, no Termo de Referência;

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no órgão legalmente competente.
- a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I Balanço patrimonial;
 - II Demonstração do resultado do exercício;
 - III Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV Notas explicativas do balanço.
- a3) A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





Secretaria Municipal de Ordem Pública

c) Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total da proposta apresentada para o lote pertinente, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c1) A comprovação do patrimônio líquido dar-se-á através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. O patrimônio apresentado pela licitante deverá corresponder ao lote e/ou a soma dos lotes para os quais seja vencedora.

11.3.5 Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da C.F. (Anexo III)

12 OUTROS DOCUMENTOS E DISPOSIÇÕES

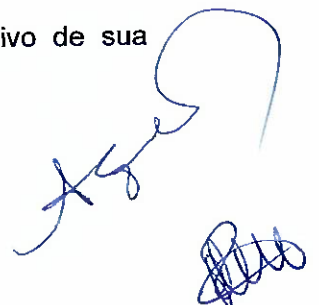
12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento:

12.1.1 Termo de Declaração de enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa (ME e EPP), na forma do Anexo V, se for o caso;

12.1.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos.

12.1.2 Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do Anexo VI.

12.1.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do ANEXO IV.







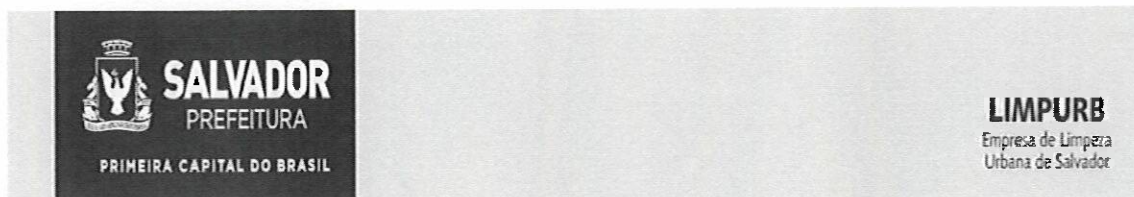
Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 12.1.4 Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma do ANEXO VII;
- 12.1.5 Declaração de ausência de impedimento, na forma do Anexo VIII.
- 12.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.
- 12.3 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmadas a autenticidade pelo servidor público.
- 12.4 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.6 Os documentos exigidos nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los na forma prevista no subitem 11.3.
- 12.6.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 12.7 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

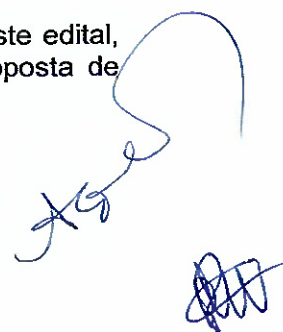
- 13.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, e ofertar o **menor preço global**, observadas as condições definidas neste.





Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.3.1 não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - 13.3.2 consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;
 - 13.3.3 incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.
- 13.4 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proponente no respectivo lote.
- 13.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 13.5.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.5 deste edital, na ordem classificatória.
- 13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.





Secretaria Municipal de Ordem Pública

13.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências Editalícias.

13.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.10 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

13.10.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

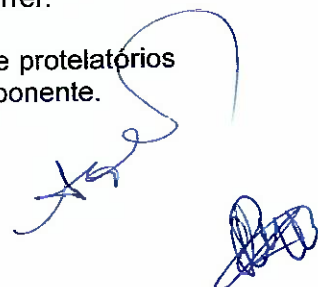
14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

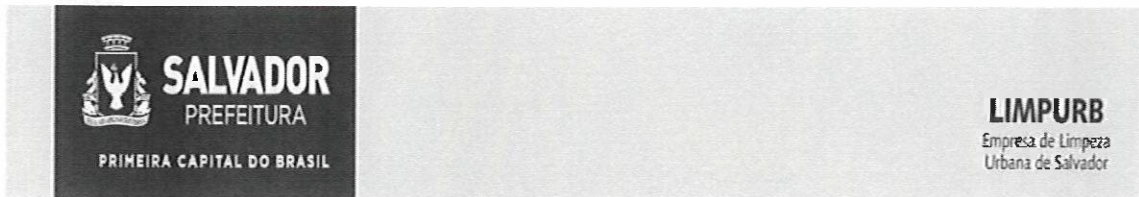
14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará precluso o recurso.

14.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

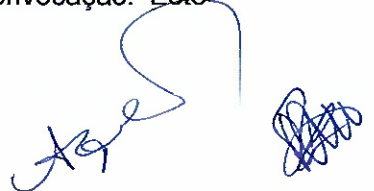
- 14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço citado no subitem 9.23.1, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 14.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, sito na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá – Salvador - BA, CEP 41.280-420.

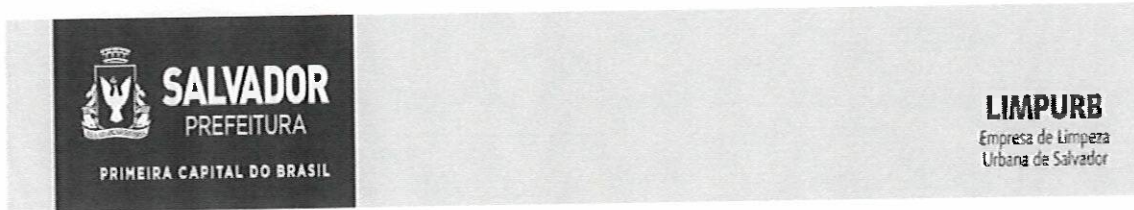
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.
 - 16.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis.
- 16.2 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este

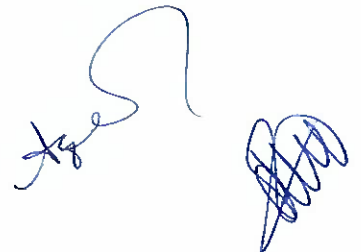


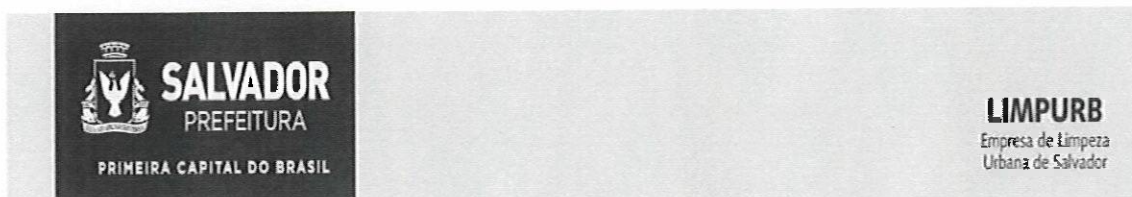


Secretaria Municipal de Ordem Pública

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

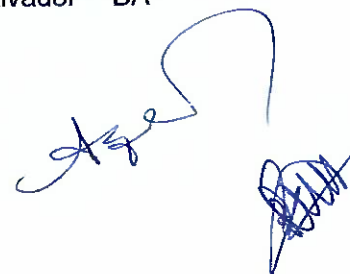
- 16.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo de Fornecimento e o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 16.4 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 16.5 Para efetivar a assinatura do contrato, quando for o caso, a licitante deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e não ter pendências financeiras no CADIN do Município de Salvador.
- 16.6 A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, a declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.
- 16.7 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 16.7.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 16.8 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os demais licitantes remanescentes que tenham assinado a Ata de registro de preço, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.





Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 16.9 A contratada poderá aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 81 da Lei 13.303/16.
- 16.10 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.
- 16.11 **OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES, NO MÁXIMO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.**
- 16.12 Os produtos serão recebidos pela GERAD – Gerência Administrativa, no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;
- 16.13 No ato da entrega, a GERAD fará a conferência de todos os produtos, observando se os mesmos estão de acordo com o quanto especificado no presente edital e anexos.
- 16.14 O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado.
- 16.15 Sendo constatados defeitos e divergências de especificações, o CONTRATANTE recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contados da notificação, repor o produto.
- 16.16 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste edital, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 16.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 16.18 A nota fiscal deverá conter o prazo de garantia de cada produto, quando for o caso.
- 16.19 Os produtos deverão ser entregues e instalados (se for o caso de necessidade de instalação) na LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador – BA - CEP 41.280-420.

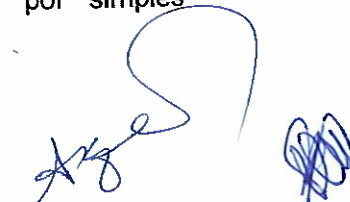


A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 16.20 Objeto deste termo deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento.
- 16.21 São de inteira responsabilidade da CONTRADA o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.
- 16.22 Quaisquer avarias do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
- 16.23 Homologada a licitação pela autoridade superior, esta EMPRESA firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 16.24 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à esta empresa para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002 e nas previstas neste edital.
- 16.25 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 16.26 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 16.27 A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 16.28 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.



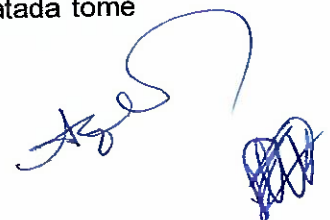


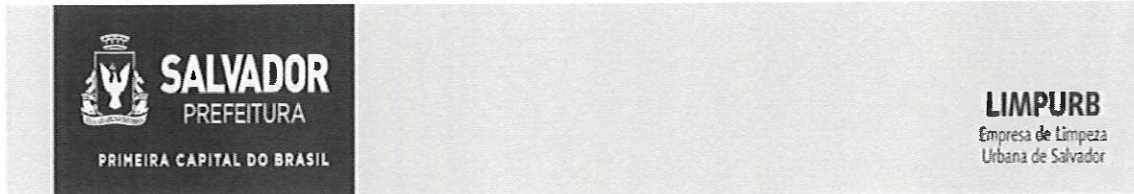
Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 16.29 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 16.30 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 81, da Lei n.13.303/2016.
- 16.31 A contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do §12 do art. 81 da LEI 13.303/2016.
- 16.32 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 71, da Lei Federal nº13.303/2016, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

17. PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013 (excetuando-se as situações previstas no parágrafo único do art. 5º do referido decreto), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais devidamente atestado por Servidor/Comissão de Recebimento.
- 17.1.1 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 17.2 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias ao fornecimento do objeto, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.
- 17.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome





Secretaria Municipal de Ordem Pública

as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

- 17.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.

18. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

18.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

18.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

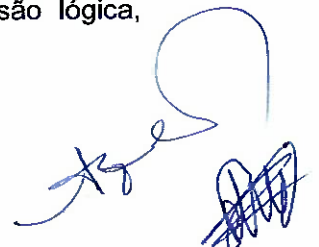
18.4 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

18.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

18.6 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

18.7 A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

18.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica,



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a series of loops and a final flourish.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

18.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

18.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

18.10 As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Assessoria Jurídica desta Empresa e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

18.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

18.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

18.11.2 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

18.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado pela LIMPURB quando:

a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;



Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

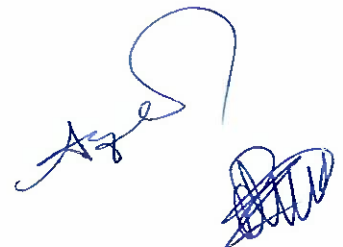
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 19 e seguintes;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 19.3 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 19.4 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 19.5 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

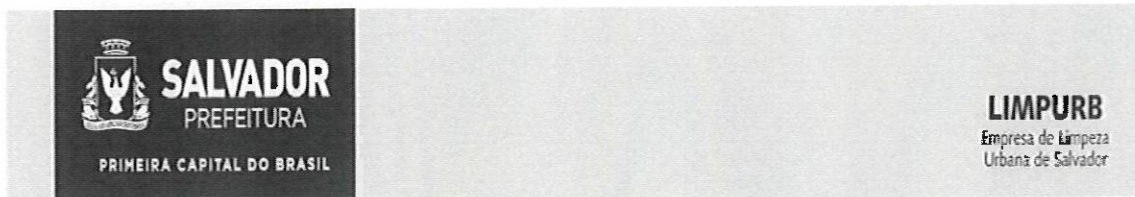
20. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, após regular processo administrativo.

20.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a LIMPURB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I advertência;





Secretaria Municipal de Ordem Pública

- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LIMPURB**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.2 As sanções previstas no inciso I e III do subitem 20.1.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LIMPURB**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4 São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:
- I não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - II apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **LIMPURB**;
 - III frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
 - IV afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - V agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - VI incorrer em inexecução contratual;

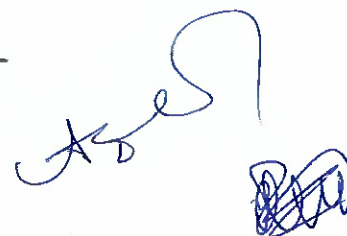


A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, next to a circular stamp that is partially obscured by the signature.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

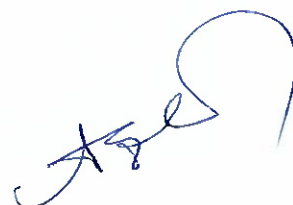
- VII ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - VIII ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IX ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - XI ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - XII ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - XIII ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos; ou
 - XIV ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 20.5 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 20.6 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à LIMPURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 20.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:





Secretaria Municipal de Ordem Pública

- I em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
 - II em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, será aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
 - III pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;
 - IV no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, haverá a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
 - V nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - VI no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - VII no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 20.8 Cabe sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à LIMPURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 20.9 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.





Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 20.10 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobradas judicialmente, a critério da Administração Pública.
- 20.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública.
- 20.12 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 20.13 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 20.14 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - não mantiver a proposta;
 - V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93 e na forma dos arts. 37, 82, 83 e 84, da Lei nº 13.303/2016;
 - VI - declarar informações falsas; e
 - VII - cometer fraude fiscal.
- 20.15 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, RILC da LIMPURB, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 na sua atual redação e Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.





Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.16 As sanções legais previstas são de competência exclusiva do titular da LIMPURB, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.17 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

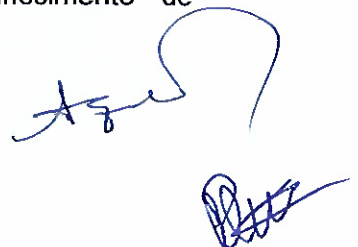
21. ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

21.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no disposto no art. 62 da Lei 13.303/2016 c/c art. 45 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS PADRÕES DE ÉTICA QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de



Two handwritten signatures in blue ink are present in the bottom right corner of the page.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

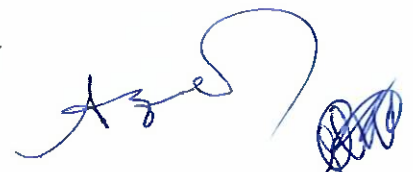
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas nas cláusulas a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

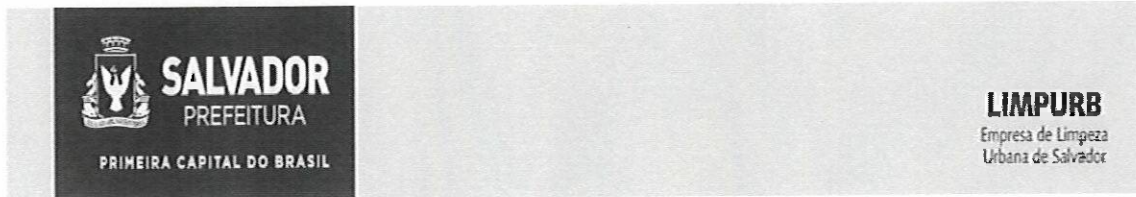
22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata



Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page.

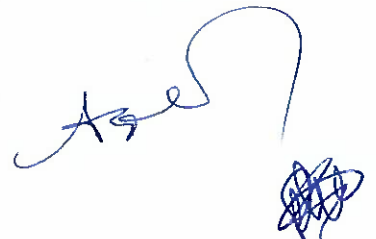


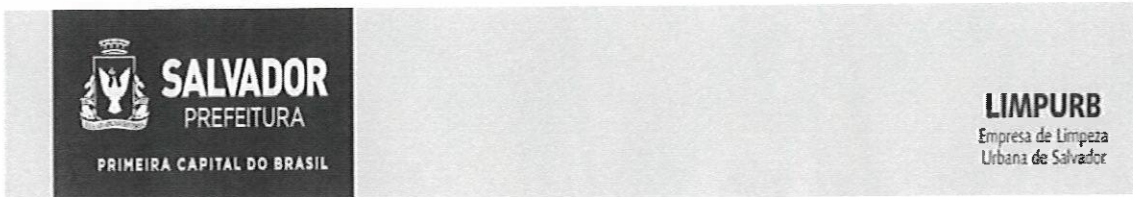
Secretaria Municipal de Ordem Pública

de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a LIMPURB.

- 23.2 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 23.3 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 23.4 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 22 da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação se for o caso, e examinados os seus documentos habilitatórios, serem convocados para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.
- 23.5 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 23.6 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 23.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 23.6.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.
- 23.7 O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS





Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 24.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 24.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- 24.3 **O valor global anual máximo estimado para a presente licitação é SIGILOSO, conforme determina o Art. 34 da Lei 13.303/2016 e o item 8.2.3 "IV" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB.**
- 24.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a LIMPURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 24.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



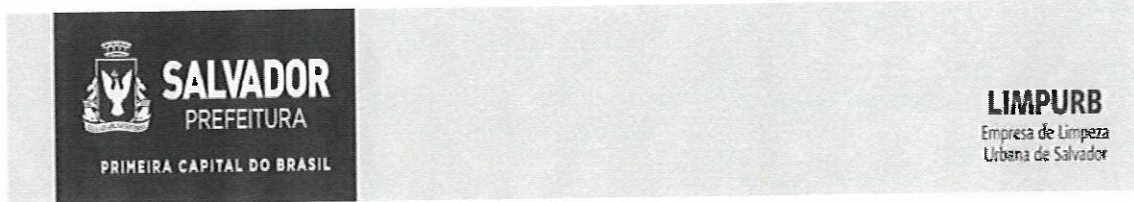


Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 24.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 24.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 24.13 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- 24.14 O(A) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente ou mesmo dificultem o julgamento da proposta.
- 24.15 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 24.16 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, inclusive com relação à documentação, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na imediata desclassificação/inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 24.17 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 24.18 Ao participar desta licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 24.19 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Aguel', is written over a horizontal line. Below the signature is a circular stamp or mark.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

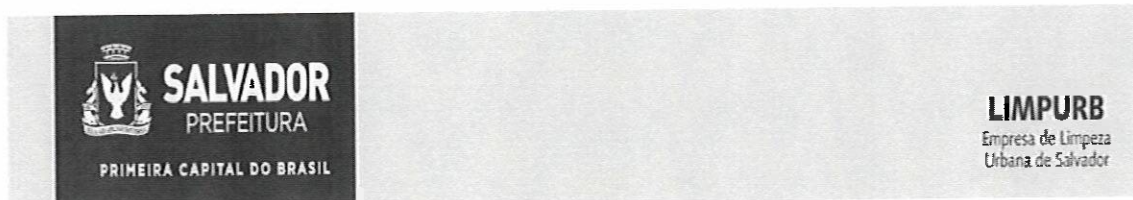
25. ANEXO DO EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO);
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VII	DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO;
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO (MODELO).
ANEXO X	TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO XI	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Salvador, 16 de Novembro de 2023


Soraya Maltez Galvão Serra
Pregoeiro / LIMPURB


Roberto Nascimento M. Trigo
Presidente da CPL / LIMPURB



Secretaria Municipal de Ordem Pública

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

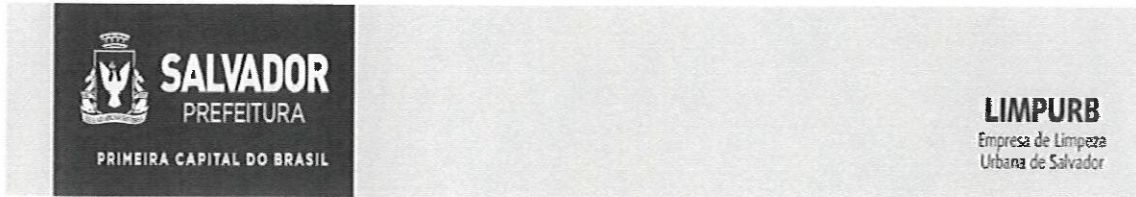
O propósito do presente **Termo de Referência**, consiste na *“contratação de empresa para confecção e entrega de fardamentos para os funcionários desta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, por meio do sistema de Registro de Preços”*, em absoluta conformidade as especificações constantes neste **Termo de Referência**.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de peças de vestuário (fardamento funcional) visando uniformizar e padronizar os funcionários desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**.

A **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas a fiscalização das empresas permissionárias, necessita que a sua estrutura de suporte a administração esteja adequada e sua funcionalidade interna capaz de cumprir tal missão.





Secretaria Municipal de Ordem Pública

Diante disso, esta empresa pública necessita de uniformes padronizados para os seus servidores, necessidade esta, fundamental para a sua devida identificação, sendo, essencial, ainda, na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade.

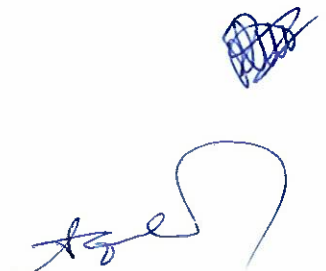
Neste íterim, para o munícipe, é essencial a tranquilidade em ser atendido por funcionários uniformizados, em virtude da segurança transmitida, bem como a percepção de profissionalismo e organização.

Destarte, o uniforme é uma peça imprescindível a esta empresa, pois além de padronizar todos os setores transmite credibilidade ao cidadão, motivo pelo qual esta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador tem sua razão de existir.

3.PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para esta aquisição, conforme especificações técnicas, deste **Termo de Referência**, será realizada mediante a utilização de um ou mais dos seguintes parâmetros:

- I - Preços existentes no Painel de Compras do Governo Federal;
- II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- IV - Preços de tabelas oficiais; e
- V - Preços constantes de banco de preços e *homepages*.



Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a large loop.

ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

A aquisição que objeto deste Termo de Referência deverá cumprir as seguintes especificações e tabelas conforme o tipo de serviço em 2 lotes:

4.1. LOTE 1 - ESPECIFICAÇÕES FARDAMENTO FUNCIONAL

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Camisa Gola Polo	Malha Piquet, manga curta, matéria-prima com 54% algodão e 46% poliéster, com 180 gramatura (g/m ²)	750
Camisa Gola Polo - Pelourinho	Malha Piquet, manga curta, matéria-prima com 54% algodão e 46% poliéster, com 180 gramatura (g/m ²)	60
Camisa Gola Careca	Malha PP, manga curta, matéria-prima com 100% poliéster, com 155 gramatura (g/m ²)	800
Camisa Social Recepção	Matéria prima Tricoline Misto 67% poliester, 33% algodão, gramatura 115g/m ² ou microfibra, manga comprida	60
Coletes de Fiscalização	Matéria prima brim profissional 100% algodão, gramatura mínima 340,19g ou 12 onças (OZ)	250
Calças Jeans	Confeccionada em tecido jeans, amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 340,19g ou 12 onças (OZ).	200
TOTAL DE ITENS DE FARDAMENTO FUNCIONAL		2120

ANEXO 1 DO TRAMITE 12



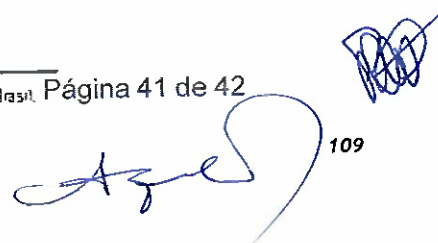
4.1. LOTE 2 - ESPECIFICAÇÕES FARDAMENTO EVENTOS

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Camisa Gola Polo	Malha Piquet, manga curta, matéria-prima com 54% algodão e 46% poliéster, com 180 gramatura (g/m ²)	150
Camisa Gola Careca	Camisa Gola Careca – Em cacharrel, a partir de matéria prima 100% poliéster, 110 gramatura (g/m ²)	350
Camisa Gola Careca Carnaval	Camisa Gola Careca – Em cacharrel, a partir de matéria prima 100% poliéster, 110 gramatura (g/m ²)	450
Boné Carnaval	Boné esportivo, confeccionado em tecido terbrim, 67% poliéster, 33% algodão, sem acolchoamento, trava reguladora de diâmetro em plástico resistente, na cor do tecido, logomarca "CARNAVAL"* 40 x 07cm, região frontal, pintada em silck screen, tecido em cores variadas.	200
Boné Evento	Boné esportivo, confeccionado em tecido terbrim, 67% poliéster, 33% algodão, sem acolchoamento, trava reguladora de diâmetro em plástico resistente, na cor do tecido, logomarca "EVENTO"* 40 x 07cm, região frontal, pintada em silck screen, tecido em cores variadas.	100
TOTAL DE ITENS DE FARDAMENTO EVENTOS		1250

* TODAS AS MARCAS RELATIVAS AO CARNAVAL E EVENTOS SERÃO INFORMADAS A POSTERIORI

5. EXECUÇÃO

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre esta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador e a proponente vencedora serão formalizadas através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



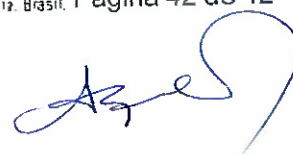
Secretaria Municipal de Ordem Pública

O prazo para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

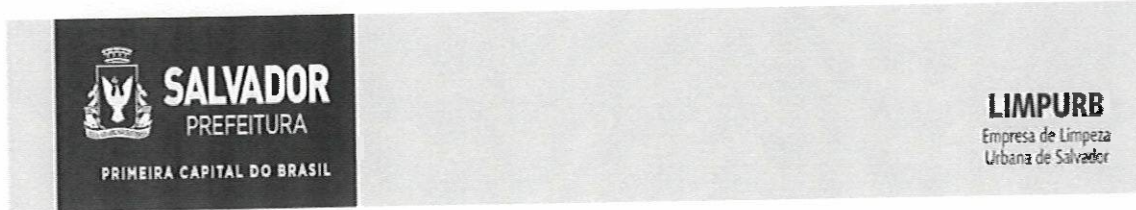
No ato do recebimento do objeto deste **Termo de Referência**, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o **CONTRATANTE** poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

Caso a empresa vencedora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não cumpra o fornecimento constante de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, será encaminhado expediente à **Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE**, para abertura de procedimento referente a apuração dos fatos e se for o caso, aplicação de penalidade com adoção das medidas de praxe.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente deste **Termo de Referência** e do procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



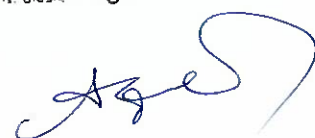
Secretaria Municipal de Ordem Pública

6. AMOSTRAS

O arrematante **CLASSIFICADO**, por **LOTE**, deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação encaminhada pelo **Pregoeiro** através sistema licitações-e do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação, 01 (uma) amostra de cada item nos tamanhos, conforme tabela abaixo, de todos os itens dos lotes e 2 (dois) metros de todos os tecidos utilizados na confecção das amostras.

TAMANHO DAS AMOSTRAS DOS LOTES 01 - EVENTOS				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAMANHO	TAMANHO	TAMANHO	TAMANHO
Camisa Gola Polo	P	M	G	GG
Camisa Gola Careca	P	M	G	GG
Bonés	TAMANHO ÚNICO			

TAMANHO DAS AMOSTRAS DOS LOTES 02 - FUNCIONAL				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAMANHO	TAMANHO	TAMANHO	TAMANHO
Camisa Gola Polo	P	M	G	GG
Camisa Gola Careca	P	M	G	GG
Camisa Social Recepção	P	M	G	GG
Coletes de Fiscalização	TAMANHO ÚNICO			
Calças Jeans	P	M	G	GG




ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 6.1. As amostras dos produtos, conforme especificações exigidas neste **Termo de Referência**, devem ser entregues a **GERAD- Gerência Administrativa** para conferência e aprovação, sem ônus, na sede da **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, localizada na BR 324, KM 8,5, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia;
- 6.2. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas de laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo **INMETRO**, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção dos produtos;
- 6.3. Os laudos deverão ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante das malhas/tecidos utilizados na confecção dos produtos.
- 6.4. A empresa melhor colocada deverá apresentar, uma amostra de cada item do lote arrematado, conforme tabela acima, em 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do(a) pregoeiro(a); e
- 6.5. As empresas que descumprirem as exigências serão sumariamente desclassificadas.

A avaliação das amostras e laudos tem como objetivo garantir e proporcionar segurança, bem como evitar fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com este **Termo de Referência**, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente as necessidades desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**.


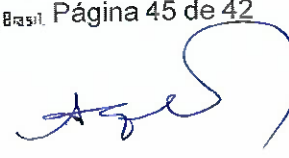


ANEXO 1 DO TRAMITE 12



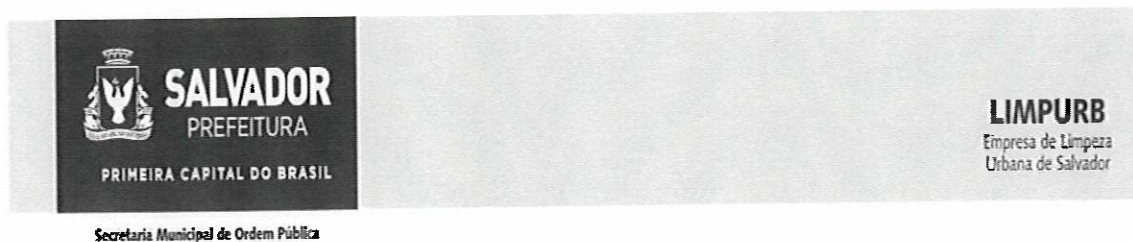
Secretaria Municipal de Ordem Pública

As amostras reprovadas estarão disponíveis para ser recolhidas pelo licitante até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da homologação. Caso não sejam retiradas, dentro do prazo estabelecido, será descartada.



111

ANEXO 1 DO TRAMITE 12



7. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, após aprovação da amostra, conforme especificações e quantidades exigidas neste **Termo de Referência**, também, na sede da **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, localizada na BR 324, KM 8,5, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, CEP: 41.233-030.

8. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FINAL

8.1. SOBRE LOCAL DE ENTREGA

Os produtos objeto desta aquisição, deverão ser entregues na sede da **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, conforme item 7 deste **Termo de Referência**. O acompanhamento da entrega será supervisionado pela **GERAD – Gerência Administrativa** no horário das 8:00 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

8.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O produto deverá estar de acordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, e as entregas dos produtos serão conforme **item 6 e 7**;

8.3. PRAZO DE ENTREGA

Após o recebimento do pedido, a empresa terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do material dentro das especificações deste **Termo de Referência**;

8.4. PRAZO DE RESOLUÇÃO DE INCONFORMIDADES

Se, após o recebimento, constatar-se que o material que fôra entregue está em desacordo com a proposta, com defeito ou fora das especificações deste **Termo de**

Página 46 de

Rodovia BR 324 - Km 516. S/N - CEP 41 233-330 - Porto Seco Pirajá - Salvador, Bahia, Brasil.
Telefone (71) 3292.5006

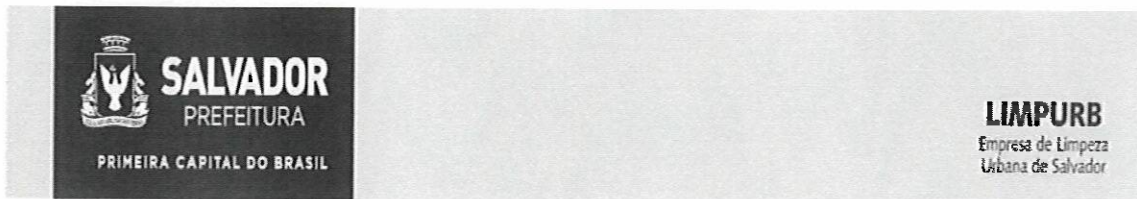
Assinatura Eletrônica

OTO SILVA DE JESUS - 09/08/2023 14:38:08

132



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Referência a empresa será comunicada a efetuar a troca em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. EM CASO DE INCONFORMIDADE

Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão novo prazo para pagamento, após o novo recebimento do produto com todo(s) o(s) desacordo(s), defeito(s) ou problema(s) nas especificações devidamente solucionado(s); e

9.2. EM CASO DE CONFORMIDADE A ESTE TERMO

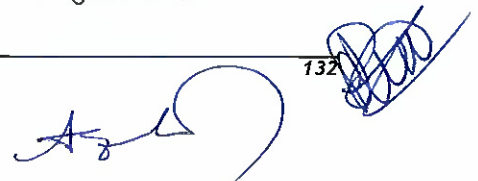
Após conferência, aceite do produto e atestado da nota fiscal o pagamento será efetuado em até 30 dias.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), com apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pela GERAD – Gerência Administrativa; e

10.2. BANCO DE PAGAMENTO E DECRETO



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one to the right.

ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

O pagamento será realizado pela **LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço e mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013 no período do pagamento.

10.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, que tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual Lei nº 9.614 de 27/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO lei nº 9.590/2021 de 21/07/2021, QDD conforme Decreto nº 35.068/2022 de 10 de janeiro de 2022.

11. SUSTENTABILIDADE

A ideia de sustentabilidade é baseada na necessidade de se garantir a disponibilidade dos recursos naturais, por meio de uma gestão que contemple a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico premissas estas que norteiam as decisões desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A realização e o pagamento dos serviços, objeto deste **Termo de Referência - TR**, obedecerão às seguintes condições:

ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 12.1. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes do contrato que será firmado;
- 12.2. Estar apto a executar os serviços imediatamente após assinatura do contrato;
- 12.3. Manter atualizado o endereço, telefone (fixo e celular) e e-mail da empresa, dando ciência a esta **LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato a ser firmado, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;
- 12.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição imediata ou refazimento, no caso de não atendimento quanto ao solicitado;
- 12.5. Apresentar amostra dos produtos, após a sinalização de que o modelo segue exatamente especificado neste **Termo de Referência**;
- 12.6. Executar a entrega dos objetos contratados em estrita observância às especificações constantes neste **Termo de Referência**, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito ou contrato;
- 12.7. Facilitar o contato com a **CONTRATANTE** e prestar quaisquer esclarecimentos quando requisitada;



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

12.8. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

12.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

12.11. Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, que estejam em desacordo com a especificação solicitada ou divergente da amostra apresentada e aprovada pela **GERAD**, no prazo de 7 (sete) dias corridos;

12.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todos as normas técnicas ABNT, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do contrato, no que couber;

12.13. Garantir a qualidade e perfeição técnica do material objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isentode qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas;

12.14. Manter atualizado o endereço, telefone e e-mail da empresa, dando ciência à **LIMPURB** das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

Página 50 de

Rodovia BR 324 - Km 516, S/N - CEP 41.213-330 - Porto Seguro Pirajá - Salvador, Bahia, Brasil.
Telefone (71) 3282.5108

Assinatura Eletrônica

OTO SILVA DE JESUS - 09/08/2023 14:38:08



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '132'.

ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

12.15. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição. Comunicar a fiscalização da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do material, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;

12.17. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o **CONTRATANTE**, procedentes da execução do objeto;

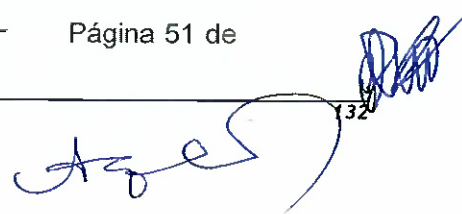
12.18. Prever e prover o pessoal necessário para garantir a entrega do material, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso, licenças etc;

12.19. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes do fato da execução do objeto do **Termo de Referência**;

12.20. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela

CONTRATADA, a **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes



A large, stylized handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, overlapping the page number and footer area.

ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Realizar a conferência da amostra e dos produtos finais entregues;

13.2. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isto é, àquelas previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

13.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento das peças, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.5. Notificar a **CONTRATADA**, por qualquer meio, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para correção imediata, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber;

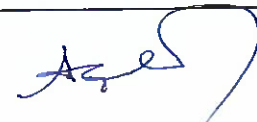
Página 52 de

Rodovia BR 124 - Km 516, S/N - CEP 41 233-930 - Porto Seguro Pirajá - Salvador, Bahia, Brasil.
Telefone (71) 3292.5006

Assinatura Eletrônica

OTO SILVA DE JESUS - 09/08/2023 14:38:08

132



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 13.8. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.9. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

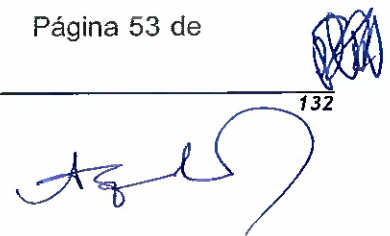
¹⁴
14. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação; e
- 14.2. Em caso de apresentação de defeito ou avaria a **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de notificação, para substituição do item.

15 SANÇÕES CONTRATUAIS

O fornecedor fica sujeito no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 15.984/05.

Ademais, cita-se os termos do artigo 44 do Decreto Municipal nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - declarar informações falsas; e
- VI - cometer fraude fiscal.

O licitante sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, ou cometimento de infrações, às disposições contidas no Capítulo II-B da Lei nº 2.848/40, o Código Penal Brasileiro, em sua atual redação, no que couber.

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, capítulo II-B e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Esta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador exige dos concorrentes em licitações, as seguintes habilitações:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Tem a finalidade de comprovar a existência e funcionamento da empresa, os seus sócios e representantes, bem como sua aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Para tanto as empresas que pretendem concorrer devem possuir Registro Comercial devidamente inscrito na Junta Comercial. Serão exigidos

Página 54 de



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ager'.

ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública
ainda, ato Constitutivo, ou seja, o Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e/ou alterações contratuais, é importante apresentar a última alteração consolidada. No caso de Sociedades Comerciais por ações, também poderá ser solicitado a ata de eleição de seus administradores. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício e, por fim, em caso de Empresas Estrangeiras todos os documentos acima, mais o Decreto de Autorização que comprove o funcionamento no país.

16.2. **REGULARIDADE FISCAL**

Deverão ser apresentados todos os documentos que comprovam que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias federais, estaduais, municipais, com a seguridade social e o fundo de garantia. Para tanto serão exigidas, as seguintes Certidões Negativas:

Municipal; Estadual; Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ); e Sem dívidas no CADIN.

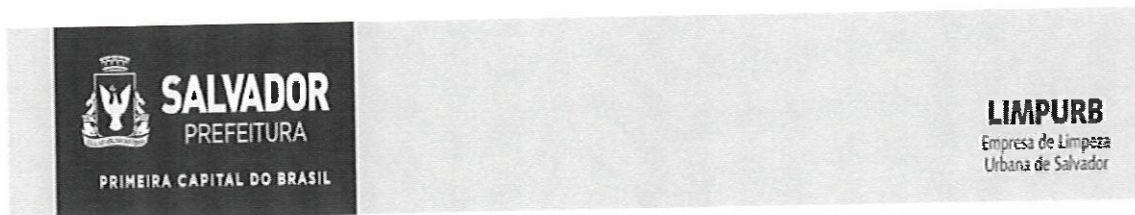
16.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Será requerido por esta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, Atestado de Capacidade Técnica.

16.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, devendo ainda comprovar:

- Que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação no percentual de no mínimo: **50% (cinquenta por cento)** do

ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

quantitativo estabelecido por item, no **Termo de Referência**.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação; e

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

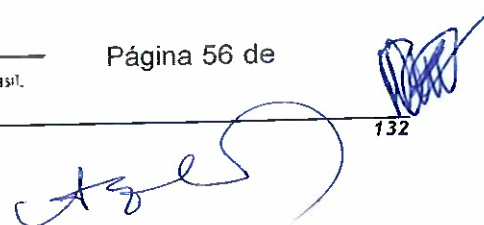
17. SUBCONTRATAÇÃO

A única empresa figurar no contrato com esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, tem a obrigação exclusiva do fornecimento do(s) produto(s), portanto não ser permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste **Termo de Referência**.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Em virtude do dinamismo da atividade empresarial, em que pesem as premissas do princípio da impessoalidade que norteiam os contratos em geral e, especialmente, aqueles firmados com entes públicos, admite-se, desde que com prévia autorização desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, a alteração subjetiva dos contratos administrativos decorrentes de fusão, cessão ou incorporação da empresa **CONTRATADA**.

Entretanto, em nenhum ponto deste **Termo de Referência** haja qualquer prejuízo à execução do contrato ou inobservância do interesse público.



ANEXO 1 DO TRAMITE 12

**19.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Esta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador entende que o controle da execução contratual advinda de processos licitatórios promove maior eficiência, eficácia e de acordo aos interesses públicos. Desta forma, elege-se o responsável pela GERAD – Gerência Administrativa, sr. Alfonso Suarez Pinheiro, como fiscal deste contrato, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato. O referido fiscal, sr. Alfonso Suarez Pinheiro, será destacado nominalmente à época da assinatura do contrato e formalmente substituído em todos e quaisquer casos de impedimentos legais, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, recusar o material prestado em desacordo com este contrato e dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato à **Seção de Controle de Contratos – SCC**.

O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste contrato.

A fiscalização não exclui, exime ou reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, nem exclui, exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

A gestão e o acompanhamento da fiel execução deste contrato ficarão a cargo da **Chefe da Seção de Controle de Contratos – SCC**, sr.a. Rosemary Goncalves Lima, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato, que terá poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na prestação de serviços, anotando as

Página 57 de

Rodovia BR 324 - Km 516, S/N - CEP 41 233-230 - Porto Seguro Pirajá - Salvador, Bahia, Brasil.
Telefone: (71) 3292.9006

Assinatura Eletrônica

OTO SILVA DE JESUS - 09/08/2023 14:38:08

13



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

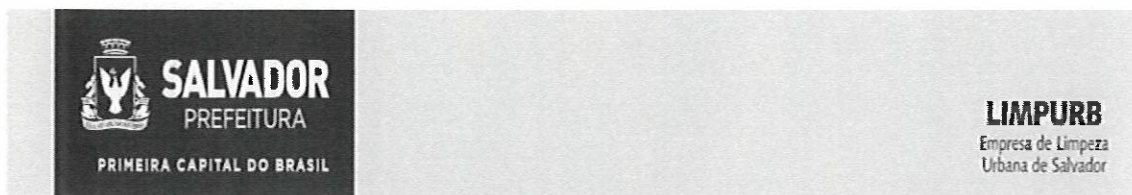
observações que julgar necessárias;

- c) Requerer à contratada a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanharem a nota fiscal de fornecimento;
- d) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços contratados; e
- f) Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontradas na prestação do serviço, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

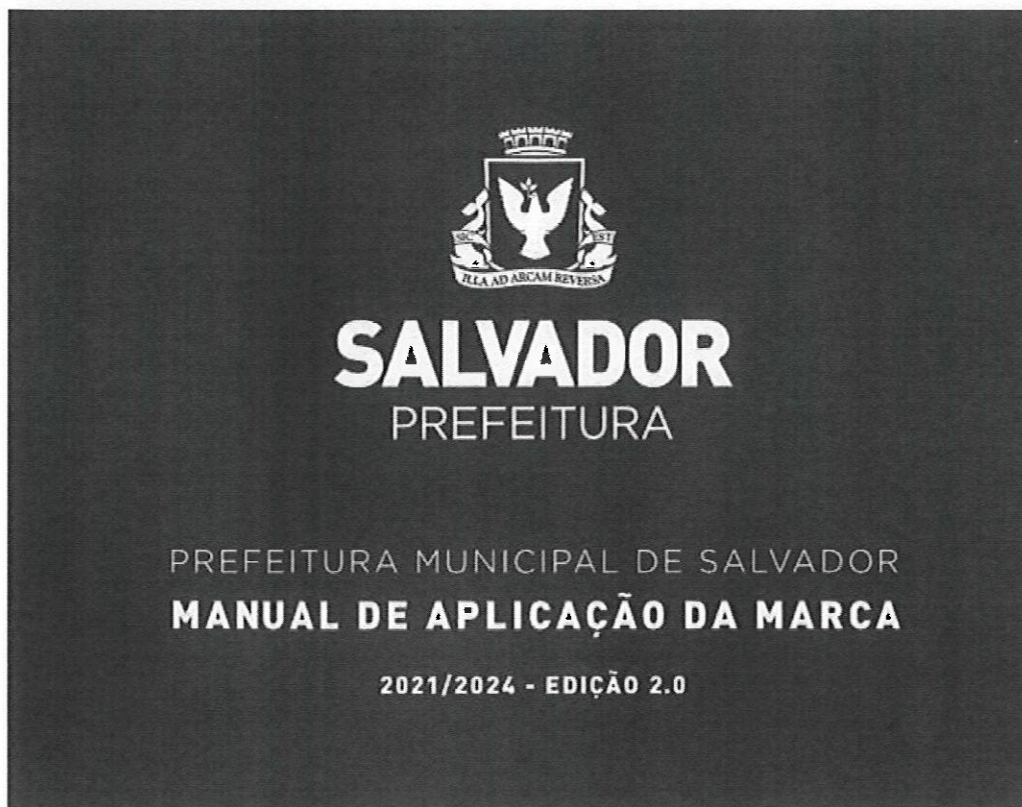
20. LAYOUT E USO DAS MARCAS

Os layouts estão divididos em **LAYOUT FARDAMENTO FUNCIONAL** e **LAYOUT FARDAMENTO EVENTOS**.

ANEXO 1 DO TRAMITE 12

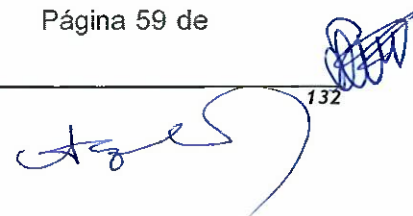


Secretaria Municipal de Ordem Pública

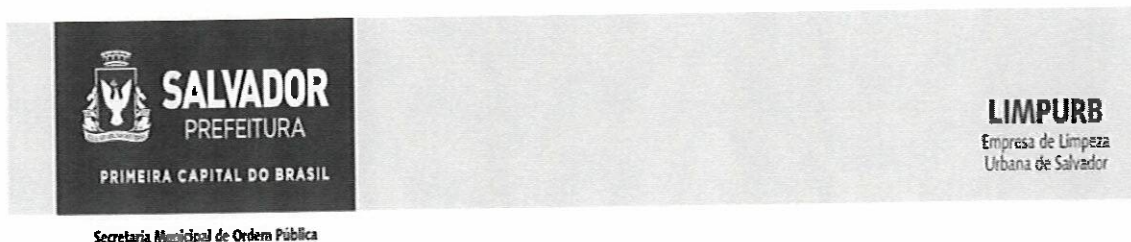


20.1. LAYOUT FARDAMENTO - FUNCIONAL

20.1.1. CAMISA GOLA POLO BRANCA - ADMINISTRATIVO



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



LAYOUT CAMISA - ADMINISTRATIVO
BRANCA

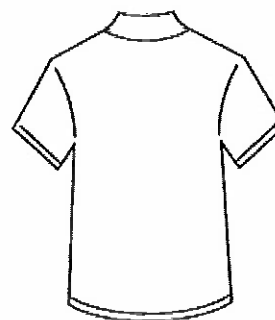
TAMANHO DA LOGO
DA **FRENTE**: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS **COSTAS**: 20CM

CORES: CMYK
0% 0% 0% 0%



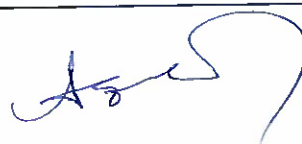
FRENTE



COSTAS



20.1.2. CAMISA GOLA POLO AZUL MARINHO - GERENTES



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

LAYOUT CAMISA - GERENTES
AZUL MARINHO

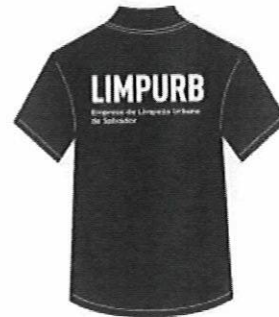
TAMANHO DA LOGO
DA **FRENTE**: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS **COSTAS**: 20CM

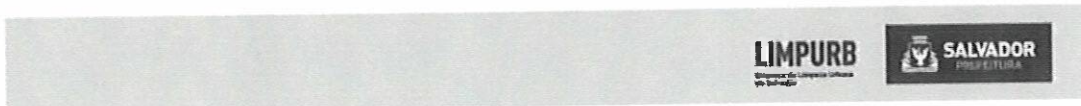
CORES: CMYK
100% 92% 0% 10%



FRENTE



COSTAS



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.1.3. CAMISA GOLA POLO CINZA - MOTORISTAS

LAYOUT CAMISA - MOTORISTAS
CINZA

TAMANHO DA LOGO
DA FRENTE: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS COSTAS: 20CM

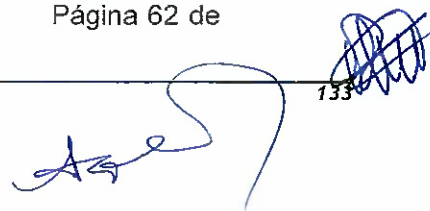
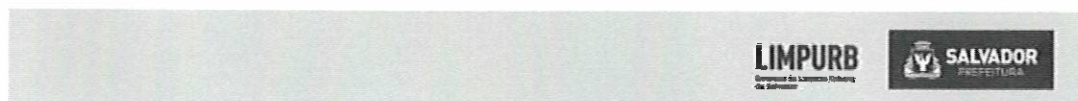
CORES: CMYK
0% 0% 0% 37%



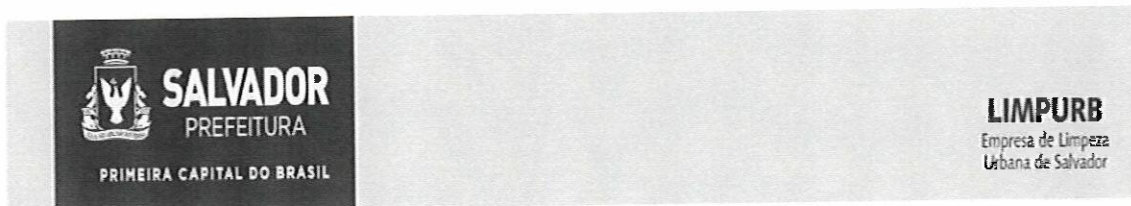
FRENTE



COSTAS



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.1.4. CAMISA GOLA POLO AZUL PORCELANA - CHEFES DE NUCLEOS DE

LIMPEZA

LAYOUT CAMISA - CHEFES DE NLS
AZUL PORCELANA

TAMANHO DA LOGO
DA **FRENTE**: 8CM

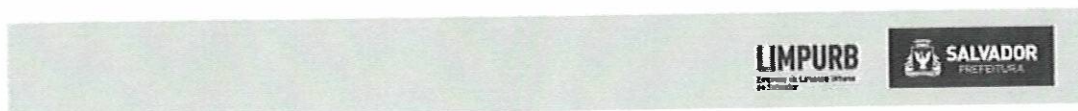
TAMANHO DA LOGO
DAS **COSTAS**: 20CM

CORES: CMYK
100% 60% 0% 0%



FRENTE

COSTAS



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

21.1.5. **CAMISA GOLA POLO LARANJA - OPERACIONAL TRANSBORDO E ATERRO**

LAYOUT CAMISA - OPERACIONAL
TRANSBORDO E ATERRO
LARANJA

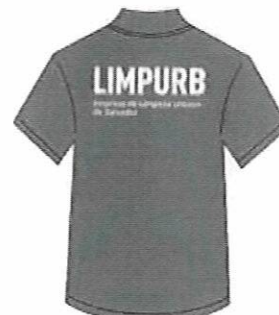
TAMANHO DA LOGO
DA **FRENTE**: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS **COSTAS**: 20CM


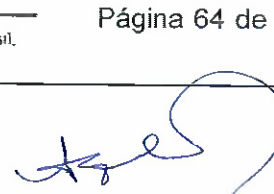
CORES: CMYK
0% 70% 100% 0%



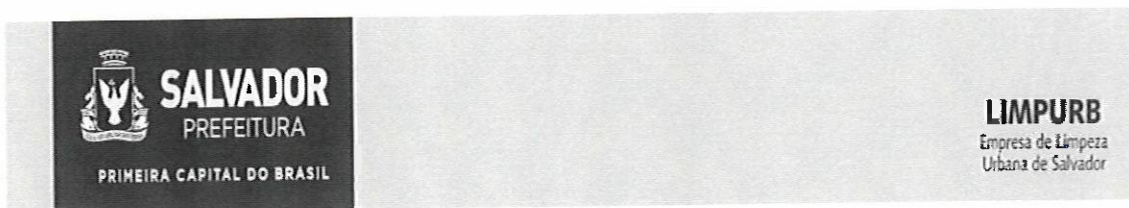
FRENTE



COSTAS



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.1.6. CAMISA GOLA POLO AZUL INVERNO

LAYOUT CAMISA - FISCALIZAÇÃO
AZUL INVERNO

TAMANHO DA LOGO
DA **FRENTE**: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS **COSTAS**: 20CM

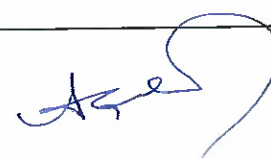
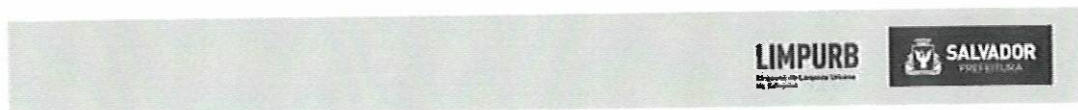
CORES: CMYK
100% 0% 0% 30%



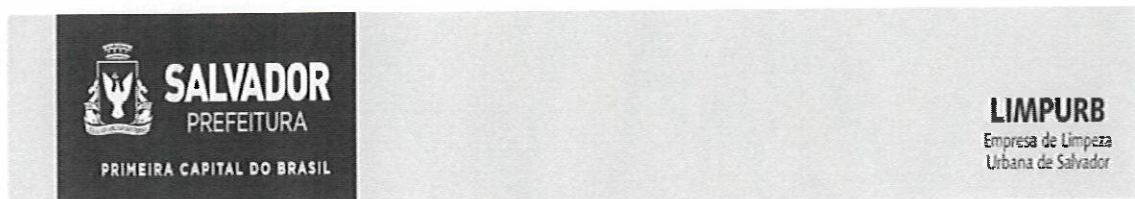
FRENTE



COSTAS



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

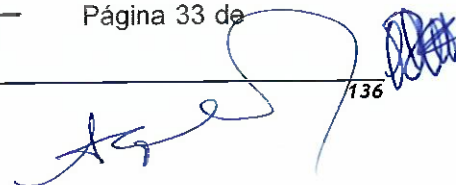
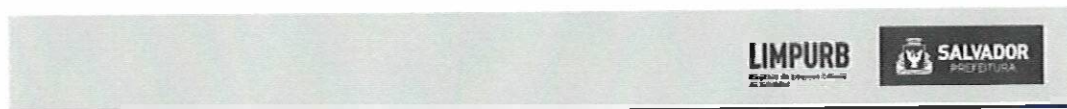
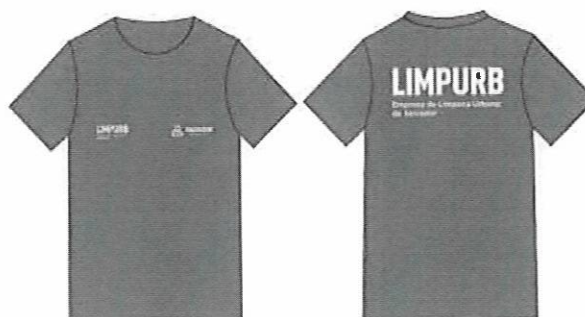
20.1.7.

CAMISA BÁSICA - SERVIÇOS GERAIS – AZUL CELESTE

**LAYOUT CAMISA BÁSICA - SERVIÇOS GERAIS
AZUL CELESTE**

TAMANHO DA LOGO
DA FRENTE: 8CM

CORES: CMYK
75% 20% 0% 0%



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



20.1.8. CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - RECEPÇÃO

**LAYOUT CAMISA
MANGA LONGA**

NA COR **BRANCA** COM GOLA TIPO SOCIAL, RESPONTADA, COM PE FALSO OU COLARINHO COM 1 BOTÃO E CASEADO NO SENTIDO HORIZONTAL NO PÉ DA GOLA.

TECIDO INTERNO DA GOLA NA COR **AZUL CELESTE**
MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS RESPONTADOS E BARRA NO AVESSE NA COR **AZUL CELESTE**, 1 BOTÃO E CASEADO NO SENTIDO HORIZONTAL.

ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 5 BOTÕES E 5 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL.

LOGOMARCA DA EMPRESA E PMS **BORDADAS EM AZUL** NO BOLSO ESQUERDO E NAS COSTAS DA CAMISA ABAIXO DA GOLA. OS BOTÕES DEVERÃO SER PEROLIZADOS.

TECIDO "**SEMPRIGUAL CAMISARIA**" OU **SIMILAR**: 60% ALGODÃO, 40% POLIESTER, 150G/M² NA COR P53 OU AZUL CLARO.

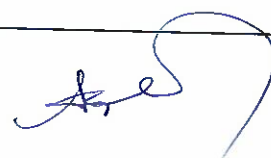
AS CORES DAS LINHAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO.

ESTA CAMISA SERÁ PARA USO EM ESTAÇÃO MAIS QUENTE E MANTÉM TODO O RESTANTE DO FARDAMENTO.



FRENTE

COSTAS




ANEXO 1 DO TRAMITE 12




20.1.9 COLETE

LAYOUT COLETE

CORES DO COLETE

 CMYK
0% 0% 0% 20%

 CMYK
0% 0% 0% 0%

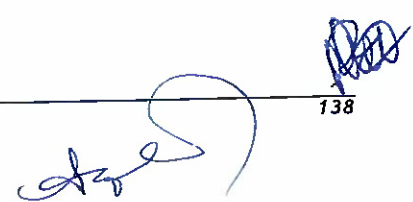
 CMYK
0% 0% 0% 40%



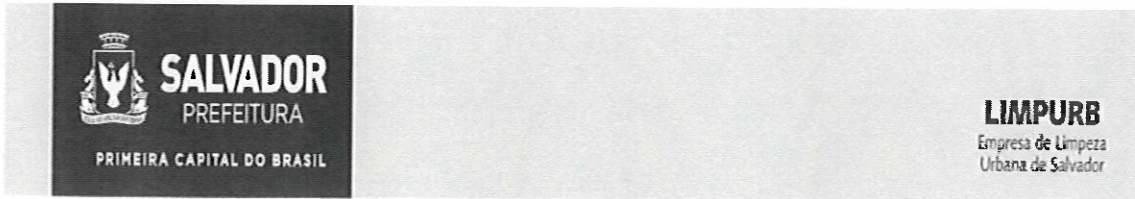
20.1.9.

Rodovia BR 324 - Km 518, S/N - CEP 41 233-300 - Porto Seguro Pirajá - Salvador, Bahia, Brasil.
Telefone (71) 3262.5000

Assinatura Eletrônica



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



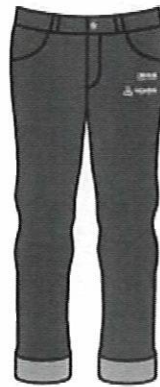
Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.1.10. CALÇA JEANS
LAYOUT - CALÇA JEANS

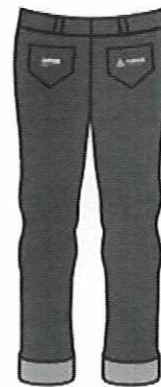
TAMANHO DA LOGO
DA **FRENTE**: 8X5CM

TAMANHO DA LOGO
DAS **COSTAS**: 8X3CM

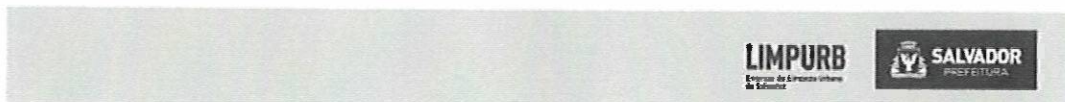
CORES: CMYK
0% 0% 0% 0%



FRENTE



COSTAS



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.2. LAYOUT FARDAMENTO - EVENTOS SAZONAIS

20.2.1. LAYOUT CAMISA BÁSICA E POLO - OPERAÇÃO CHUVA

LAYOUT CAMISA BÁSICA E POLO
OPERAÇÃO CHUVA

TAMANHO DA LOGO
DA **FRENTE**: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS **COSTAS**: 20CM

CORES: CMYK
80% 50% 35% 20%

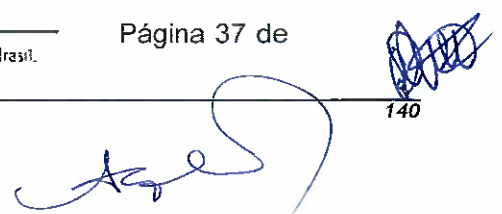
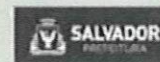


'LOGO FANTASIA



MANUAL DE FARDAMENTO DA LIMPURB

LIMPURB
Empresa de Limpeza Urbana de Salvador



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



20.7.2. LAYOUT CAMISA BÁSICA E POLO – SEMANA DO MEIO AMBIENTE
LAYOUT CAMISA BÁSICA E POLO
SEMANA DO MEIO AMBIENTE

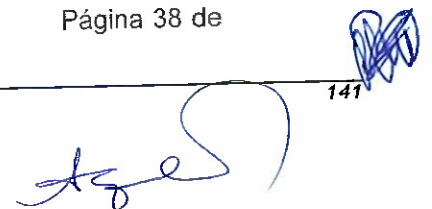
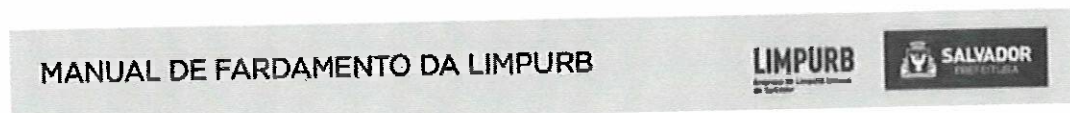
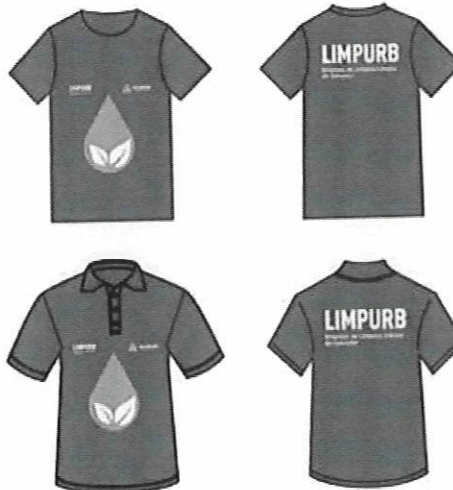
TAMANHO DA LOGO
DA FRENTE: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS COSTAS: 20CM

CORES: CMYK
85% 20% 55% 5%



*LOGO FANTASIA



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.2.3. LAYOUT CAMISA BÁSICA E POLO – CLEAN UP DAY
LAYOUT CAMISA BÁSICA E POLO
CLEANUP DAY

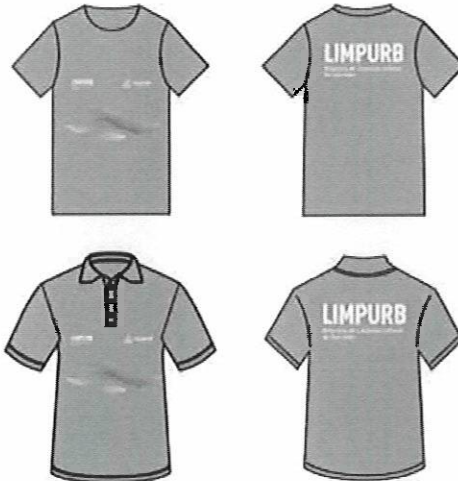
TAMANHO DA LOGO
DA FRENTE: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS COSTAS: 20CM

CORES: CMYK
60% 0% 35% 0%

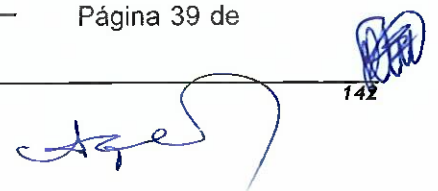


*LOGO FANTASIA



MANUAL DE FARDAMENTO DA LIMPURB

LIMPURB
Empresa de Limpeza Urbana



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.2.4. LAYOUT CAMISA BÁSICA E POLO – OPERAÇÃO VERÃO
LAYOUT CAMISA BÁSICA E POLO
OPERAÇÃO VERÃO

TAMANHO DA LOGO
DA **FRENTE**: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS **COSTAS**: 20CM

CORES: CMYK
0% 35% 80% 0%



*LOGO FANTASIA

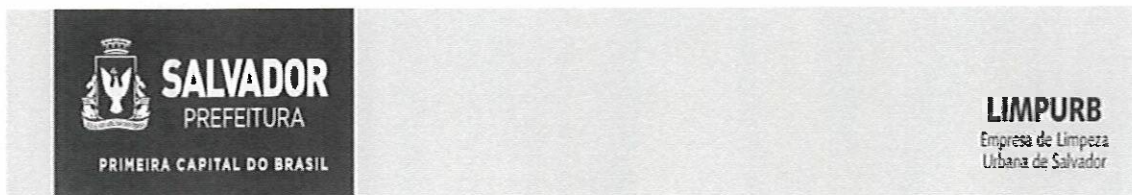


MANUAL DE FARDAMENTO DA LIMPURB

LIMPURB
Empresa de Limpeza Urbana



ANEXO 1 DO TRAMITE 12



Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.2.5. LAYOUT CAMISA BÁSICA E POLO - NATAL

LAYOUT CAMISA BÁSICA E MANGA POLO
NATAL

TAMANHO DA LOGO DA
FRENTE: 8CM

TAMANHO DA LOGO
DAS **COSTAS**: 20CM

CORES: CMYK
85% 40% 15% 0%

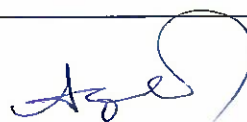


*LOGO FANTASIA



MANUAL DE FARDAMENTO DA LIMPURB

LIMPURB
Empresa de Limpeza Urbana





SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

Salvador, 22 de maio de 2022.

Oto Silva de Jesus

Assessor Técnico da Presidência



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB Nº 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD) _____ E-mail: _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Camisa Gola Polo – Malha Piquet, manga curta, matéria-prima com 54% algodão e 46% poliéster, com 180 gramatura (g/m ²)	Un	750		
	02	Camisa Gola Polo – Pelourinho - Malha Piquet, manga curta, matéria-prima com 54% algodão e 46% poliéster, com 180 gramatura (g/m ²)	Un	60		
	03	Camisa Gola Polo – Careca - Malha PP, manga curta, matéria-prima com	Un			



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

Secretaria Municipal de Ordem Pública

		100% poliéster, com 155 gramatura (g/m ²)		800		
	04	Camisa Social Recepção – Matéria-prima Tricoline Misto 67% poliéster e 33% algodão, com 115 gramatura (g/m ²) ou microfibra, manga comprida.	Un	60		
	05	Coletes de Fiscalização – Matéria-prima brim profissional 100% algodão, gramatura mínima 340,19g ou 12 onças (OZ)	Un	250		
	06	Calças Jeans – Confeccionada em tecido jeans, amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 340,19g ou 12 onças (OZ).		200		
	01	Camisa Gola Polo – Malha Piquet, manga curta, matéria-prima com	Un.			



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

Secretaria Municipal de Ordem Pública

02	54% algodão e 46% poliéster, com 180 gramatura (g/m ²)		150		
	02	Camisa Gola Polo – Careca – Em cacharrel, a partir de matéria prima 100% poliéster, com 110 gramatura (g/m ²)	Un.	350	
	Un.	...	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

(valor por extenso)

Declaramos ter conhecimento:

1. De que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, tais como: frete, seguro, taxas, tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o objeto licitado e que o material será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
2. Que aceitamos todas as condições deste edital.
3. Das condições dos locais e da execução dos serviços.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias.

Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação.

FORNECEDOR

__/__/__
Data

Assinatura/Carimbo



SALVADOR

PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO – LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO V

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



SALVADOR

PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação do representante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (12.1.3) do Edital 006/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal com identificação completa)

Observações: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ PROFISSÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

Salvador, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM CONFORMIDADE COM O ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016, Item 15.3, inciso II, c) e inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da LIMPURB e Artigo 29, inciso IX e artigo 54, incisos I e II da Constituição Federal.

À LIMPURB – EMPRESA URBANA DO SALVADOR

Situada na Rodovia BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, CEP: 41.280-420 – Salvador – BA.

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., **DECLARA**, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 29, inciso IX e artigo 54, incisos I e II da Constituição Federal, no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016 e no item 15.3, inciso II, c) e inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da LIMPURB.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal).



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO N.º 006/2023

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º ___/___

A **Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**, Empresa Pública de Direito, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP 41.280-420, inscrita no CNPJ 14.823.017/0001-53 neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n.º XXXXXXXX / XXX-XX e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n.º XXXXXXXX / XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ SSP/BA, CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. n.º _____ do processo administrativo n.º _____, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - LIMPURB n.º 001/2018, Lei Federal n.º 14.133/22 (apenas as normas de direito penal contidas no 178, CAPÍTULO II-B), esta, no que couber, e que não for contraditório com os dois primeiros diplomas (Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contrato); Lei Federal n.º 10.520/2002 (que institui a modalidade pregão no âmbito Federal), Lei Municipal n.º 6148/2002 (que institui a modalidade pregão no âmbito municipal), no que couber e que não for contraditório com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contrato - LIMPURB; Decreto Municipal n.º 24.900/2014, Decreto Municipal n.º 32.562/2020, no que couber e que não for contraditório com a Lei 13.303/2016, Lei Federal Complementar n.º 123/2006, no que couber e, supletivamente, em casos de omissões, o Código Civil Brasileiro, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico - LIMPURB n.º XXX/XXXX, ___ de _____ de ___ e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa, por Sistema de Registro de preço, de empresa especializada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA no de Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo da contratação será de 03 (três) meses, improrrogáveis.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

- 3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador:

Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão: 001 - Gestão Geral
Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB
Fonte do Recurso: 0.1.00.000000 - Tesouro
Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Grupo Financeiro: 012 - Outras Despesas

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O Valor Global do presente contrato é de R\$ **xxxxxx,xx (xxxxxxxxxx)** fixo e irrevogável na forma da Lei 10.192/01 e do Decreto 15.709/05, a ser pago em parcela única, após a entrega do objeto licitado, inclusas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
- 4.2 O pagamento será realizado pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, **através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013 (excetuando-se as situações previstas no parágrafo único do art. 5º do referido decreto), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais devidamente atestado por Servidor/Comissão de Recebimento.
- 4.2.1 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 4.3 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias ao fornecimento do objeto, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.
- 4.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 4.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 4.6 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 82, da Lei 13.303/2016, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1 Os produtos serão recebidos pela GERAD – Gerencia Administrativa, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;
- 5.2 No ato da entrega, a GERAD, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 5.3 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por representantes da GERAD, e constará das seguintes fases:
- a) Abertura das embalagens;
 - b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 5.4 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 5.5 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a GERAD emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.7 Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar na data apazada e no local combinado, os materiais descritos e especificados na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.
- 6.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 A CONTRATADA, que será o responsável pelo acondicionamento e embalagem adequados dos materiais, deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do material, objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

6.4 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.4.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

6.5 Submeter-se-á a todas as normas e condições ao edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento nos moldes da cláusula 4ª (quarta).

7.2 Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na Proposta da Contratante.

7.3 Efetuar o pagamento de multa pertinente conta de eventuais atrasos.

7.4 Conferir e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global.

8.2 A fiscalização deste contrato será exercida pelo responsável pela Gerência Administrativa - GERAD da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, servidor da contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, sendo aquela Gerência responsável por dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato à Seção de Gestão de Contratos.

8.3 O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.



SALVADOR

PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

- 8.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a contratante e/ou terceiros.
- 8.5 A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da fiel execução deste contrato ficarão a cargo da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GERAD, da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, que terá poderes para:
- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
 - b) Recusar o material prestado em desacordo com este contrato;
 - c) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas no fornecimento de materiais, anotando as observações que julgar necessárias;
 - d) Requerer à CONTRATADA a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a nota fiscal de fornecimento;
 - e) Dirimir dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
 - f) Notificar à CONTRATADA, erros ou irregularidades encontrados no fornecimento dos materiais, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.
- 8.6 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB, sem prejuízo das demais cominações legais.
- I - advertência;
 - II – multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a LIMPURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.2 Quanto às multas, as mesmas serão assim graduadas:
- I. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;
 - II Nos casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- III no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- IV no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 9.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 9.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 9.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 9.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 9.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.
- 9.9 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - não manter a proposta;
 - V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93 e na forma dos arts. 37, 82, 83 e 84, da Lei nº 13.303/2016;
 - VI - declarar informações falsas; e
 - VII - cometer fraude fiscal.



- 9.10 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, RILC da LIMPURB, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na 13.303/2016 na sua atual redação e Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 9.11 As sanções legais previstas são de competência exclusiva do titular da LIMPURB, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - LIMPURB, na Lei 13.303/2016 e no Código Civil.
- 10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o descumprimento de obrigações contratuais;
 - II a alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da LIMPURB;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da LIMPURB;
 - III o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - V a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VI a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - VII a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
 - VIII razões de interesse da LIMPURB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - IX o atraso nos pagamentos devidos pela LIMPURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - X a não liberação, por parte da LIMPURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XI a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XII a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;



SALVADOR

PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

Secretaria Municipal de Ordem Pública

- XIII o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- XVI ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XVII ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVIII ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XIX ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XX ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XXI ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XXII ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos; ou
- XXIII ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, mediante comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, com antecedência mínima de 30(trinta dias), conforme previsão contratual;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a LIMPURB;
- III judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outros que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

- 12.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 12.3 Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais, para-fiscais não incidentes sobre a execução do fornecimento contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 13.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA, cabendo a esta apresentar trimestralmente a quitação das obrigações previdenciárias.
- 13.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- 14.1 Os valores constantes do presente contrato, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 14.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais de acordo com art. 145, §12 do RILC, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM n2 34/2014.
- 14.3 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

14.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

14.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

14.6 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nQ 34/2014.

14.7 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

14.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

14.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

14.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

14.10 As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderá ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

14.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

14.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).



SALVADOR

PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

14.11.2 É vedado à CONTRATADA interromper o serviço de entrega do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

14.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

14.12 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

14.13 É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

14.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1 Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

16.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela empresa de Limpeza Urbana de Salvador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, ____ de _____ de ____.

**EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR
CONTRATANTE**



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

**FORNECEDOR
CONTRATADA**



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

ANEXO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX
PLANILHA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Processo: _____-LIMPURB

OBJETO:

Nº Licitação Banco do Brasil:

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (XX)

E-mail:

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ANEXO II

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

CONTRATADO

____/____/____
Data



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº _____ / _____

N.º do Processo:

N.º do Pregão Eletrônico:

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

Endereço:

CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com A LIMPURB — Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, Empresa Pública de Direito, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP 41.280-420, inscrita no CNPJ 14.823.017/0001-53, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX / XXX-XX e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX / XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada CONTRATANTE, obrigar-se ao quando segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Pregos ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de _____, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em _____, originária do Pregão Eletrônico n.º 006/2023, Lote n.º _____, e conforme Anexo 1 deste Termo de



Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1- MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município do Salvador, através da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máxima da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.5 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da LIMPURB, para o exercício de 202_, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

Projeto/Atividade:

Elemento da despesa:

Fontes:



SALVADOR

PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junta ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 42, § 22 do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal n2 24.419/2013.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis e recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na clausula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 Manter atualizado o endereço, telefone e E-mail da empresa, dando ciência a Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLAUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer



reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de pregos por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLAUSULA SETIMA – CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicara na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLAUSULA OITAVA — PRESTACAO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos objeto desta aquisição, deverão ser entregues na sede da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, conforme item 7 do Termo de Referência. O acompanhamento da entrega será supervisionado pela GERAD – Gerência Administrativa no horário das 8:00 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

8.2 Após o recebimento do pedido, a empresa terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do material dentro das especificações deste Termo de Referência;



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

8.3 Se, após o recebimento, constatar-se que o material que fôra entregue está em desacordo com a proposta, com defeito ou fora das especificações do Termo de Referência a empresa será comunicada a efetuar a troca em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.4. Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global.

8.5. A licitante deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário a execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.2 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

8.6. A licitante devesse uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

8.7. A licitante deverá indicar, formalmente, um gerente de contrato (preposto), que será o responsável pela relação entre a contratante e a contratada, conforme instrumento contratual.

8.8. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária a execução dos serviços contratados.

8.9. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo gestor do contrato, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

8.10. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pelo Diretor responsável pela área cuja contratação foi realizada, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanta a qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.12. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.13. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE, REVISAO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente a época da licitação, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a LIMPURB, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.5 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fabrica/Indústria encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).





SALVADOR

PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB

Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

9.6 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.8 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente a época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.9 A Representação da Assessoria Jurídica da LIMPURB deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

9.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.11 É vedado ao promitente fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

9.12 Quando a LIMPURB, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que a valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.



9.13 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, a LIMPURB a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

9.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA — PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

10.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 03 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

10.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

10.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, Lei nº 13.303/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na, Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.3 As sanções legais previstas são de competência exclusiva do titular da LIMPURB assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela LIMPURB, se:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- e) Em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — ANTICORRUPÇÃO



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

12.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

- a) "práticas de corrupção" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- b) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva" é (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, (H) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

12.2 Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

12.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alotada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência,



inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

12.4 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado' de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

12.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, _____ de _____ de _____.

EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR – LIMPURB

FORNECEDOR/PROMITENTE



PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 006/2023

LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº

A LIMPURB — Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, Empresa Pública de Direito, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP 41.280-420, inscrita no CNPJ 14.823.017/0001-53, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX / XXX-XX e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX / XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, considerando o resultado do julgamento do processo licitatório similar ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, processo administrativo nº /2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da LIMPURB, Lei Federal 13.303/2016 e, no que couber, Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 4.484/92, o Decreto Municipal 24.900/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Procedimento Licitatório Similar ao Pregão eletrônico n.º ____/____ de ____ de ____.
Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do ____ Termo de Referência,



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

anexo _____ do edital de Procedimento licitatório similar ao Pregão nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) XXXXXXXXXXXXX.

3 VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a LIMPURB e Entidades participantes não ficam obrigadas a firmar as contratações.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Apresente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgãos/entidades interessados.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar a execução dos serviços, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE PRESTADOR



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

6.1 O Prestador está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos.
- g) Cumprir prazos, horários e os períodos para a execução dos serviços fixados de acordo com a Administração.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações da legislação vigente, das condições constantes do Edital, seus Anexos e a proposta aprovada.
- i) A empresa FORNECEDORA será responsável civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, especialmente com relação aos equipamentos e documentos arquivados na localidade; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do GERENCIADOR, em seu acompanhamento.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para efeito de pagamento.
- k) Substituir, sempre que exigido pelo GERENCIADOR e independente de justificativa, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse de serviço público.



- l) Comunicar ao GERENCIADOR, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus funcionários quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- m) A empresa FORNECEDORA será responsável pela integridade de seus funcionários na execução dos serviços.
- n) Fornecer número telefônico fixo ou móvel, whatsapp entre outros meios, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.
- o) Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas, atendendo prontamente todas as solicitações relacionadas com o objeto da presente prestação de serviços.
- p) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com relação a material, equipamentos, pessoal responsável e deslocamento de seus funcionários.
- q) Apresentar seus funcionários na execução dos serviços devidamente equipados e protegidos com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e apetrechos necessários de segurança, especificamente máscara, bota, luva, roupa, devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços objeto desta licitação.
- r) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- s) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- t) Oferecer todas as informações disponíveis e necessárias para a boa condução dos serviços.
- u) Os empregados designados para a execução dos serviços terceirizados, ficarão subordinados à Contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhe satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos.
- v) Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público federal, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.



7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 24.900/2014, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições legais.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção de suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal ou declaração de inidoneidade.

9. REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico — financeiro do contrato.

9.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.



9.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I- Pela LIMPURB, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, ou poderá ser feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município ou ainda pela internet em na página eletrônica, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

10.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para conclusão, entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data